

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS –
RESOLUÇÃO: 01/2025****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação- SECOFI – Ano 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE;

CONSIDERANDO que o CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO as orientações do Sistema de Cofinanciamento do Estado- SECOFI;

CONSIDERANDO o Plano de Ação – SECOFI- Ano 2025, apresentado pelo Setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata de nº 01/2025, o Plano de Ação – SECOFI – Ano 2025.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 26 de fevereiro de 2025.

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS
São Benedito-CE



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO:
02/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a Renovação da Inscrição da Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Benedito-CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 10/2022, que dispõe os parâmetros para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 156, de 17 de maio de 2024, que altera o prazo previsto no art.13 da Resolução CNAS nº 14/2014, para as entidades e organizações de assistência social, quanto aos parâmetros para a inscrição e manutenção das inscrições das entidades ou organizações de assistência social e suas ofertas socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Entidade Associação dos Remanescentes de Quilombo teve sua inscrição vencida e solicitou a renovação, apresentando toda a documentação exigida conforme as normativas vigentes;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR a Inscrição da Entidade abaixo relacionada:

Nº DE REGISTRO	ENTIDADE	CARACTERIZAÇÃO	CNPJ
01/2025	ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO	DEFESA DE DIREITOS	16.913.506/0001-21



Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 26 de fevereiro de 2025.

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

São Benedito-CE



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO:
03/2025**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação dos Recursos Federal, Estadual e Municipal- Ano 2024/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE;

CONSIDERANDO que o CMAS é órgão deliberativo, normativo e fiscalizador da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as normativas que regulam a utilização dos recursos destinados à assistência social, que permitem a reprogramação de saldos remanescentes dos repasses federal, estadual e municipal para o exercício subsequente, garantindo a continuidade dos serviços e programas socioassistenciais;

CONSIDERANDO que todos os recursos destinados à Assistência Social do município de São Benedito são vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo sua gestão realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada dia 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata de nº 02/2025, a Reprogramação dos Recursos Federal, Estadual e Municipal – Ano 2024 / 2025.

Art.2º- O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, por meio de reunião, o processo de utilização desses saldos apresentados em reunião e reprogramados para o exercício atual;

DOM assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 20/03/2025 17:39:52 - IP com nº: 10.0.0.200

Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3639



Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 20 de março de 2025.

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

São Benedito-CE



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO:
04/2025****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação do Saldo Remanescente da Emenda Parlamentar nº 202271070009- GND 3, destinada à Associação dos Deficientes de São Benedito (ADESB), para aquisição de materiais permanentes, conforme Portaria MDS nº 104/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE;

CONSIDERANDO que o CMAS é órgão deliberativo, normativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar nº 202271070009- GND 3, de autoria do Parlamentar Júnior Mano, operacionalizado via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, destinada a ADESB;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 104, de 14 de junho de 2024, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada dia 16 (dezesesseis) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na qual foi apresentada e aprovada a proposta de reprogramação do saldo remanescente da referida emenda parlamentar, no valor de R\$ 51.203,55 (cinquenta e um mil, duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos);



RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata de nº 03/2025, a Reprogramação do Saldo Remanescente da Emenda Parlamentar nº 202271070009- GND 3, no valor de R\$ 51.203,55 (cinquenta e um mil, duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), para aquisição de materiais permanentes, conforme rol padronizado estabelecido pela Portaria MDS nº 104/2024;

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 16 de abril de 2025.

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

São Benedito-CE



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO:
05/2025****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

Dispõe sobre Aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito – CE, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE;

CONSIDERANDO o papel fundamental do CMAS como instância de controle social da política pública de assistência social, cabendo-lhe acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social no município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a previsibilidade e a ampla participação dos conselheiros e da sociedade nas reuniões ordinárias, assegurando a periodicidade regular das deliberações deste colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2025, quanto à definição do calendário anual de reuniões para o ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata de nº 03/2025, o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito – CE para o exercício de 2025.

Art.2º - As reuniões ordinárias do CMAS ocorrerão nas primeiras quartas-feiras de cada mês, no período da manhã, salvo disposição em contrário aprovada em plenária.



Art.3º - As reuniões deverão obedecer aos princípios da publicidade, acessibilidade, transparência, participação social e ampla convocação dos conselheiros titulares e suplentes.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 16 de abril de 2025.

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

São Benedito-CE



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO:
006/2025**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

Dispõe sobre a renovação da concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social, por mais 12 (doze) meses, para os beneficiários Wellington Mesquita Viana e Geovane de Sousa Gomes.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE;

CONSIDERANDO que é competência do CMAS deliberar sobre a concessão de benefícios eventuais de caráter continuado, como o Aluguel Social, em consonância com os princípios da proteção social e da garantia de dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos formais de renovação do benefício, solicitando a prorrogação do Aluguel Social, com base na manutenção da situação de vulnerabilidade habitacional;

CONSIDERANDO os relatórios sociais circunstanciais nos quais se verifica a continuidade das condições que justificaram a concessão do benefício;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 07 (sete) de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata de nº 04/2025, a Renovação do Benefício Eventual de Aluguel Social por mais 12 (doze) meses, para os beneficiários:

- I – Wellington Mesquita Viana;
- II – Geovane de Souza Gomes.



Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 16 de abril de 2025.

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

São Benedito-CE



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 07/2025

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
RESOLUÇÃO 07/2025

Dispõe sobre o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual - PAIF e BE - Ano 2024 (2º Semestre).

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE;

CONSIDERANDO que o CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO as orientações do Sistema de Cofinanciamento do Estado- SECOFI;

CONSIDERANDO os Relatórios, Extratos Bancários e Notas de Compras fornecidas pelo Setor de Contabilidade do Município de São Benedito-CE;

CONSIDERANDO o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento – PAIF e BE – 2º Semestre- Ano 2024, apresentado pelo Setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada dia 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata nº 05/2025, o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual – PAIF e BE - Ano 2024 (2º Semestre).



Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social

São Benedito, 12 de junho de 2025.

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Benedito-CE

DOM assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 13/06/2025 17:11:17 - IP com nº: 10.0.13.106
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3752



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 08/2025**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão- Ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;

CONSIDERANDO que o CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO as orientações do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão - Ano 2024, apresentado pelo Setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada dia 12 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata de nº 05/2025, o Relatório de Gestão- Ano 2024.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 12 de junho de 2025.

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS São Benedito-CE



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO:
09/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social – 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Benedito-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº1.177, de 16 de abril de 2019, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter ordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE.

Art. 2º – A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, abordando os seguintes eixos temáticos:

- * **Eixo I - Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
- * **Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
- * **Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS
- * **Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente:** Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
- * **Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Benedito, 22 de maio de 2025.

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS São Benedito-CE



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO:
10/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Dispõe sobre o período de realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 1.177, de 16 de abril de 2019, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que o Prefeito de São Benedito e o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram conjuntamente em caráter ordinário a 13ª Conferência Municipal, por meio da Portaria de nº 245/2025 de 20 de maio de 2025, que será realizada em São Benedito, Ceará, no dia 03 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE, dia 03 de julho de 2025, tendo como **Tema Central: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”**, abordando os seguintes eixos temáticos:

- * **Eixo I - Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
- * **Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
- * **Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS
- * **Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente:** Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
- * **Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**



Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São Benedito, 22 de maio de 2025

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

São Benedito-CE



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO:
11/2025****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 11/2025**

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Ceará e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Benedito-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.177, de 16 de abril de 2019, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2025, considerando que o Prefeito de São Benedito e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria nº 245/2025, de 25 de maio de 2025, em caráter ordinário a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em São Benedito, Ceará, dia 03 de julho de 2025;

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. elaborar o regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social respeitando sua territorialidade;
- IV. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- V. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados(as), convidados(as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
- VI. Articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- VII. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
- VIII. acompanhar as ações desenvolvidas pelos(as) contratados(as) para a realização da Conferência Municipal;



- IX. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- X. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;
- XI. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMAS; e

Art. 3º - A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 06 (seis) Conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:

I – Na condição de membro titular:

- a) Rosimary de Silva Marques - representante de trabalhadores(as);
- b) Maria Eliany Ribeiro Mendes – representante de usuários(as);
- c) Lucas da Silva Uchôa- representante entidades e organizações socioassistenciais;
- d) Rafaely de Sousa Lima – representante governamental.

II – Na condição de membro suplente:

- a) Raimunda Nonata de Sousa Lima – representante dos trabalhadores(as) do SUAS;
- b) Crislayne Aparecida da Silva Pereira - representante de usuários(as);
- c) Tamires Silva Luna Sales - representante das entidades e organizações socioassistenciais;
- d) Rejane Oliveira Soares - representante governamental.

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

- I. presencialmente,
- II. por videoconferência,

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do CMAS.

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.



§2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria-Executiva do CMAS, com a anuência do(a) Presidência, cancelará a reunião.

Art. 6º - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria-Executiva do CMAS.

Art. 8º - Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria-Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadorias e Equipes dos equipamentos da assistência social;

Art. 9º Para contribuir com o processo de organização da 13ª Conferência Municipal serão constituídas as subcomissões de metodologia e relatoria, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatoria, Infraestrutura e Logísticas compete:

- a) Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da 13ª Conferência Municipal;
- b) Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da Conferência de Assistência Social;
- c) Elaborar a proposta metodológica e a programação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- d) Realizar a sistematização das propostas advindas das discussões em audiências públicas nos Distritos, Câmara, equipamentos de acordo com os eixos temáticos;
- f) Sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 10º - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 11º - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e sua duração será após a elaboração final do Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 12º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Benedito, 22 de maio de 2025

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS
SÃO BENEDITO-CE



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO:
12/2025****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 12/2025**

Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão Municipal- Ano 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE;

CONSIDERANDO que o CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO que a Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, sendo responsabilidade do Município a execução e gestão dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a análise e apreciação do Relatório de Gestão Municipal - 2024, apresentada pelo Setor da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, eficiência e eficácia na execução das políticas públicas de Assistência Social, bem como a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada dia 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, na forma do presente instrumento, o Relatório de Gestão Municipal 2024, reconhecendo a sua conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas para a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art.2º- Recomendar que a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social continue o fortalecimento das ações de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais, garantindo o cumprimento das metas pactuadas e a melhoria contínua da qualidade do atendimento à população.

Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 05 de agosto de 2025.

BERNADETE VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS -São Benedito-CE

DOM assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 06/08/2025 17:19:22 - IP com nº: 10.0.5.102
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3789

